



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 07 de novembro de 2018

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 27/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AE0653	279150H000018228	29/08/2018	54600	R\$ 130,16
AIZ0643	279150H000018485	29/08/2018	60501	R\$ 293,47
ALM4295	279150H000016743	29/08/2018	55411	R\$ 195,23
AMA7877	279150H000016745	29/08/2018	55411	R\$ 195,23
ANB3459	279150H000016744	29/08/2018	55411	R\$ 195,23
AQL7132	279150H000018480	28/08/2018	55411	R\$ 195,23
AQQ2687	279150H000017142	16/08/2018	55412	R\$ 195,23
ATF8495	279150H000017685	30/08/2018	76252	R\$ 293,47
AUL4899	279150H000018227	28/08/2018	55411	R\$ 195,23
AVN9629	279150H000017682	29/08/2018	55411	R\$ 195,23
AVO2920	279150H000017684	30/08/2018	76252	R\$ 293,47
AWB8623	279150NIC0002077	06/11/2018	50020	R\$ 390,46
AWC3215	279150H000018481	28/08/2018	55412	R\$ 195,23
AWS2624	279150H000018483	29/08/2018	55411	R\$ 195,23
AXZ2500	279150H000016746	15/08/2018	55412	R\$ 195,23
AZT4560	279150H000018477	28/08/2018	55411	R\$ 195,23
BAP1570	279150H000018484	29/08/2018	76331	R\$ 293,47
BB04740	279150NIC0002075	06/11/2018	50020	R\$ 195,23
BCA6349	279150NIC0002073	06/11/2018	50020	R\$ 195,23
ETG6122	279150H000016748	15/08/2018	55412	R\$ 195,23
ILD4766	279150H000016747	15/08/2018	55412	R\$ 195,23
NEV8737	279150NIC0002076	06/11/2018	50020	R\$ 195,23
QND6410	279150NIC0002074	06/11/2018	50020	R\$ 293,47

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 24/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABP5785	116100E007641789	22/08/2018	54526	R\$ 195,23
AGF7640	279150H000018453	20/08/2018	65300	R\$ 195,23
AHC9193	279150H000018472	14/08/2018	55412	R\$ 195,23
AJL4404	279150H000018470	15/08/2018	55412	R\$ 195,23
AMY3538	279150H000018225	27/08/2018	55413	R\$ 195,23
AOO0432	279150H000018452	22/08/2018	54526	R\$ 195,23
APT5377	116100E007641797	26/08/2018	72340	R\$ 130,16
AQD8655	116100E007641796	26/08/2018	72340	R\$ 130,16
ARR6759	116100E007641795	26/08/2018	72340	R\$ 130,16
ASG8636	279150H000018301	27/08/2018	55411	R\$ 195,23
ASN5689	279150H000018456	22/08/2018	55090	R\$ 130,16
ASX1887	279150H000018299	27/08/2018	55411	R\$ 195,23
ASX8929	279150H000017141	27/08/2018	55417	R\$ 195,23
ATB6360	279150H000018458	13/08/2018	55412	R\$ 195,23
ATB6360	279150H000018475	14/08/2018	55412	R\$ 195,23
ATE7392	279150H000018466	24/08/2018	76331	R\$ 293,47
AVG4032	279150H000018468	16/08/2018	55412	R\$ 195,23
AVK8923	279150H000018457	22/08/2018	55090	R\$ 130,16
AVN8528	279150H000018226	15/08/2018	55412	R\$ 195,23
AVZ1153	279150H000018455	22/08/2018	76331	R\$ 293,47
AXJ5561	279150H000018300	27/08/2018	76252	R\$ 293,47
AXX8604	279150H000018474	27/08/2018	54600	R\$ 130,16
AYA6801	116100E007641788	22/08/2018	54600	R\$ 130,16
BBB8196	279150H000018467	16/08/2018	55412	R\$ 195,23
BBT8090	279150H000018451	21/08/2018	54526	R\$ 195,23
BBY5495	279150H000018454	22/08/2018	54600	R\$ 130,16
BEV0105	279150H000018461	23/08/2018	76252	R\$ 293,47
BXM9450	279150H000018476	14/08/2018	55412	R\$ 195,23
CRH8358	279150H000018462	23/08/2018	55680	R\$ 195,23
DIB1653	116100E007641794	26/08/2018	72340	R\$ 130,16
DIJ5917	279150H000017139	22/08/2018	65300	R\$ 195,23
EVV5389	279150H000017140	27/08/2018	55417	R\$ 195,23
FJZ2147	279150H000018460	13/08/2018	55412	R\$ 195,23
GPJ9380	279150H000018471	16/08/2018	55412	R\$ 195,23
IHK8604	279150H000018464	23/08/2018	55090	R\$ 130,16
MCM4066	279150H000018463	23/08/2018	55680	R\$ 195,23
NZO3666	279150H000018459	13/08/2018	55412	R\$ 195,23
PYO2386	279150H000018469	16/08/2018	55412	R\$ 195,23

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2018 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ÁREA 03

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, convoca as empresas participantes para a reabertura da sessão pública, conforme abaixo:

- Data: 14/11/2018 às 09h00min.  
- Local: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.  
A sessão tem por finalidade o prosseguimento do processo licitatório.  
Telêmaco Borba, 06 de novembro de 2018.

Marciano Moleta  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ TOMADA DE PREÇOS 05/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba–PR, comunica aos interessados do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ÁREA 03, que os recursos interpostos pela empresa descritas abaixo, foram julgados pela Comissão Permanente de Licitações que decidiu o seguinte:

- O. S. SOUZA & SOUZA LTDA EPP, a CPL julgou o recurso como procedente e deu provimento ao mesmo, ficando assim a recorrente habilitada para a próxima fase do certame.

- V.A. DOS SANTOS E W.A. DOS SANTOS LTDA - ME, a CPL julgou o recurso como procedente e deu provimento ao mesmo, ficando assim a recorrente habilitada para a próxima fase do certame.

Oportunamente, ficam convocadas as empresas participantes e demais interessados para a reabertura da sessão pública, conforme abaixo:

- Data: 14/11/2018 às 09h00min.  
- Local: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

A sessão tem por finalidade o prosseguimento do processo licitatório.  
Telêmaco Borba, 06 de novembro de 2018.

Marciano Moleta  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 52652/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº: 71/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO DIAS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES  
CREADOR: MARI ANGELA CALDERARI OLIVEIRA  
CPF Nº: 519.938.729-49  
VALOR GLOBAL: R\$ 7.040,00  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
464	11.003.12.122.1201.2090.3390.36	104	PRÓPRIO

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, II e artigo 26, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE Novembro de 2018.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
Prefeito

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	89/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL 47/2018
Protocolo N.º	12822/2018
Data	23/10/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A
Acrescimo de Objeto	Acrescenta-se 10 veículos ao contrato original
Valor	R\$ 9.549,20
Dotação	193-06.05.0004.0122.0401.2028.339039 213-07.01.0004.0123.0401.2030.339039 289-08.03.0015.0451.1502.2122.339039 621-12.01.0010.0301.1001.2070.339039 751-13.01.0008.0244.0801.2038.339039
Aditivo	TERCEIRO
Contrato N.º	41/2017
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL 41/2017
Protocolo N.º	10003/2017
Data	23/10/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A
Objeto	Acrescenta-se 2 veículos ao contrato original
Valor	R\$ R\$ 1.889,10
Dotação	621-12.01.0010.0301.1001.2070.339039

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES**

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de **05 e 06 de novembro de 2018**.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
05.11	ASB5704, KIE4419, ASI2424, ALN5670, AVX5781, ALW4932, AWQ4699, AHS4767, BBI2773, AGX2350, BBF4156, ASB5704, QIV2943, DYH1184, FST3487, AJX0371, AND0642, EVG6771, CND4492
06.11	BBZ8014, CKO9713, BCA2338, AWP0557, AGW0223 AVU4635, AOQ2135, APR7873, ADL3850, ART7457, AIP6098, JEP7109, MCC3894, ATK2470, AGD5647, DNL3914, BBU7639

Telêmaco Borba, 07 de novembro de 2018.

**DECRET N.º 2 5 3 2 1, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º DECRETAR, Luto Oficial no Município nos dias 07, 08 e 09 de novembro do corrente ano, em virtude do falecimento do senhor José Carlos Santos, ex - vereador de Telêmaco Borba, legislaturas de 1993 – 1996 e 1997 – 2000, ocupou cargos importantes do Poder Executivo Municipal, atuou em projetos importantes, como por exemplo na produção do Plano Diretor em vigência.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de novembro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

# OUVIDORIA

**Elogie**

**Sugira**
**Critique**

**Denuncie**
**0800 42 2030**
**Nós queremos ouvir você!**

Gestão 2017-2020  
**TELÊMACO BORBA**  
 PREFEITURA  
 UM NOVO CAMINHO

**PRELIMINAR BRINCAR**  
 Venha brincar conosco todos os dias a partir das 16 horas.

**TELÊMACO BORBA**  
 PREFEITURA

Apresentações Artísticas a partir das 19h30

**Feirinha na praça de Natal**

De 6 a 9 de Dezembro

na Praça Horácio Klabin  
 (Frente à Prefeitura Municipal)



## MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI


Ata da 13ª Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Telêmaco Borba, realizada aos 30 dias do mês de outubro de 2018, às 13h00min, na sala de reuniões da Procuradoria Geral do Município - PGM, situada na sede da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba-PR, reuniram-se os integrantes da Junta, os senhores **RULIAN NEVES MARTINS** (representante do órgão que impôs a penalidade - TBTRAN), **JUCÉLIO APARECIDO** (representante de entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito - SINCOVERT) e **LEANDRO DE CASTRO** (representante com conhecimento na área de trânsito – OAB/PR/TB), para a apreciação e julgamento dos autos abaixo especificados, os quais estão acompanhados da decisão, em cada auto, em resposta aos respectivos recursos.

Processo	Código	Resultado	Ação	Descrição
279150.10000004244-4	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150.10000004251-7	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150.10000004223-1	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150.10000004275-4	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150.10000004268-1	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150.10000004340-8	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150.10000004208-8	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150.10000004214-2	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150.10000004240-1	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150.10000004241-0	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo



Telêmaco Borba, 30 de outubro de 2018.

  
**JUCÉLIO APARECIDO**

  
**LEANDRO DE CASTRO**

  
**RULIAN NEVES MARTINS**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**D E C R E T O N.º 2 5 2 0 9, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Boletim Oficial do Município  
de Telêmaco Borba-PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal nº 1559 de 30 de agosto de 2006, e alterações, e Lei Federal nº 11788, de 25 de setembro de 2008, estabelece os critérios de seleção e acompanhamento de estudantes em estágio de nível superior, médio e fundamental, junto aos órgãos da administração municipal direta e indireta.

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação de pessoa com deficiência e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**Art. 2º** O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, onde:

- I - estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- II - estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
- III - as atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

**Art. 3º** A carga horária para estágios de nível superior, técnico e médio em âmbito municipal será no mínimo 4 (quatro) horas diárias, e máximo 6 (seis) horas diárias podendo chegar a 30 (trinta) horas semanais e, para estágios de educação especial será de 4 (quatro) horas diárias, sendo 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 4º** No caso dos **estágios não obrigatórios**, as solicitações para contratação de estagiários partirão do



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

Departamento Administrativo de cada Secretaria ou Órgão equivalente da Administração Indireta por meio de Memorando à Divisão de Recursos Humanos (DRH), devendo estar acompanhadas das seguintes informações:

I - justificativa do pedido;

II - atividades que serão desempenhadas pelo estagiário, bem como o horário de realização do estágio, carga horária necessária ao seu cumprimento e a lotação.

III - Prazo de duração do estágio, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, nem superior a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de vagas de estágio para pessoas com deficiência;

IV - Indicação de funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria ou Órgão equivalente da Administração Indireta com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho trimestralmente (**com cópia para arquivo junto ao DRH**).

VII - A dotação orçamentária a ser onerada pelas despesas decorrentes.

**Art. 5º** Nos casos de **estágio obrigatório**, a responsabilidade pela contratação de seguro contra acidentes pessoais será da instituição de ensino, não sendo devido pelo Município qualquer contraprestação ou outra espécie de auxílio, e deverá ser observado os seguintes procedimentos pela Secretaria ou órgão requisitante:

I - Convocação por meio de Edital Público observando os seguintes procedimentos e requisitos:

- a) justificativa da abertura de vagas;
- b) informação da quantidade e área de atuação das vagas disponíveis,
- c) observar no Edital os requisitos dispostos nos incisos II, III, IV, V e VI do artigo 4º deste Decreto;
- d) informar o setor e o endereço para entrega das **Requisições de Estágio Obrigatório** (Anexo II deste Decreto);
- e) receber as requisições a serem encaminhadas pelas instituições de ensino ou pelo próprio aluno.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

II – Após a realização dos procedimentos do inciso anterior, a Secretaria ou órgão requisitante providenciará a seleção das requisições observado a oferta das vagas de forma igualitária à todas as instituições de ensino instaladas no município;

III – no caso do número de requisições ser superior ao número de vagas disponíveis, será observado a ordem de protocolo (data da entrega da(s) Requisição(ões)), sendo que as requisições excedentes aguardarão a próxima convocação;

IV – após a seleção das requisições e preenchidos as vagas disponíveis conforme edital publicado, a Secretaria ou órgão requisitante publicará novo edital informando as requisições deferidas, com identificação do nome completo do aluno e instituição de ensino, bem como informará eventual lista de espera, com identificação do nome completo do aluno e instituição de ensino;

V - Posteriormente após processo de seleção o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para contratação.

VI – a contratação dos estagiários obrigatórios observarão naquilo que couber, o disposto nos artigos 10 e 11 deste Regulamento.

**Art. 6º** O **estágio não obrigatório** no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, somente poderá ser realizado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, ou do Secretário Municipal de Administração quando em caráter de substituição dos estagiários.

**§ 1º** A responsabilidade pela contratação de seguro contra acidentes pessoais e auxílio-transporte ficará a cargo do Município.

**§ 2º** O valor do bolsa - auxílio será determinado anualmente por Decreto municipal, observando os índices de correção aplicados aos servidores públicos municipais.

**§ 3º** Nos casos de estágio de educação especial será devido o pagamento de bolsa-auxílio pelo Município, sendo que a contratação de seguro contra acidentes pessoais e o auxílio-transporte ficarão a cargo da entidade de ensino.

**§ 4º** O disposto neste artigo, observará normas previstas na Lei 1559/2006 e suas alterações.

**Art. 7º** A concessão do estágio ficará restrita a cursos compatíveis com a atividade do órgão solicitante, somente tendo início



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

depois da regularização de toda a documentação pertinente e da liberação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou dos Departamentos Equivalentes no caso da Administração Indireta, sob pena de responsabilização funcional do Departamento Administrativo e da Chefia do setor onde se encontrar o estagiário irregular.

**Art. 8º** Não serão admitidas contratações de estagiários realizadas por meio de agentes de interação, salvo mediante prévio procedimento licitatório.

**Art. 9º** O procedimento para contratação de estagiários não obrigatórios, ocorrerá da seguinte forma:

I - Solicitação da Secretaria, a qual necessita de estagiários, para o Departamento de Recursos Humanos.

II - Envio da solicitação do Departamento de Recursos Humanos para autorização do Prefeito.

III - Autorizado, retorna ao Departamento de Recursos Humanos, para seleção dos candidatos conforme aptidões técnicas solicitadas no processo.

IV - Posteriormente após processo de seleção o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para contratação.

**Art. 10** Caberá ao Departamento Administrativo de cada Secretaria requisitante ou Órgão equivalente da Administração Indireta, adotar os seguintes procedimentos:

I - verificar a pré-existência de convênio com a entidade educacional;

II - verificar a compatibilidade das atividades mencionadas na solicitação da secretaria e as pertinentes ao curso frequentado pelo estagiário;

III - verificar e declaração de frequência regular na instituição de ensino;

IV - realizar ampla divulgação das vagas de estágio ofertadas pelo município (através do site da Prefeitura, do Boletim Oficial do Município e da Agência Trabalhador).

V - Exigir a apresentação de atestado de frequência escolar e atestado de avaliação de aproveitamento trimestral para Ensino Superior, Técnico e Médio, constada insuficiência de frequência ou reprovação, acarretará o encerramento do estágio.





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**Art. 11** Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, adotar os seguintes procedimentos:

- I - verificar a pré- existência de convênio com entidade educacional;
- II - nos casos de estágio não obrigatório, celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;
- III - verificar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário pelo Município ou Instituição de Ensino, conforme o tipo de estágio;
- IV - exigir do estagiário o comprovante de matrícula.
- V - exigir do estagiário documento indicando o professor orientador do estágio na instituição de ensino e o departamento de sua lotação;
- VI - verificar as necessidades da administração no que se refere a quantidade de estagiários;
- VII - proceder o controle financeiro em conjunto com a Secretaria Municipal de Financeira, verificando a disponibilidade de recursos para atender as demandas das Secretarias e Entidades da Administração Indireta respectivamente, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Financeira atestar a existência de dotação e de recursos financeiros para o pagamento de contraprestação, seguro contra acidentes pessoais e auxílio-transporte aos estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório.
- VIII - cadastrar as digitais dos estagiários para controle de jornada de estágio.

**Art. 12** Durante a realização do estágio, caberá ao Departamento Administrativo de cada Secretaria ou Órgão da Administração Municipal concedente do estágio observar os seguintes procedimentos:

- I - quanto as faltas injustificadas ou falta de cumprimento dos objetos do estágio ou atrasos na entrega do relatório, implicarão no desligamento do educando do estágio, fato este que deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e respectivos Departamentos da Administração Indireta, para suspensão dos eventuais pagamentos e rescisão do termo de compromisso;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

II - controlar a frequência dos estagiários, solicitar o auxílio-transporte e enviar à instituição de ensino de relatórios de atividades exercidas, assinados pelo supervisor do Departamento, em periodicidade mínima de 6 (seis) meses.

III - entregar a Divisão de Recursos Humanos, a segunda via dos relatórios de atividades exercidas, e o respectivo protocolo na instituição de ensino, para arquivamento na pasta do estagiário;

IV - controlar e conceder ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares/acadêmica, quando se tratar de estágio com o prazo de duração de 1 (um) ano;

V - controlar e conceder os dias de recesso previstos no inciso anterior de maneira proporcional, no caso de estágio com duração inferior a 1 (um) ano;

VI - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

VII - controlar a dotação orçamentária a ser onerada pelas despesas decorrentes.

**Parágrafo único.** Por ocasião do desligamento do estagiário, caberá ao supervisor entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas.

**Art. 13** É vedada a concessão de estágio não obrigatório a estudante que seja cônjuge ou possua parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau ou por adoção, com ocupante de emprego público em comissão dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, salvo quanto se tratar de contratação por processo seletivo idôneo.

**Parágrafo único** - É vedada a concessão de estágio obrigatório a estudante que atuará no mesmo Setor, Seção ou Divisão, que esteja lotado cônjuge ou possua parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau ou por adoção, ocupante de cargo público em comissão dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 14** As despesas decorrentes para pagamento da Bolsa-Auxílio dos estagiários correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais ou das entidades da Administração Municipal Indireta requisitantes.

**Art. 15** Não serão admitidos estágios sem o convênio firmado com o Município ou entidades da Administração Indireta, sendo



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

exclusivo para as instituições de ensino registradas no MEC, que apresentem projeto pedagógico, professor supervisor e possuam compatibilidade com as áreas de estágio ofertadas.

**Art. 16** Os números de vagas de estágios não obrigatórios serão informados por Edital, ou será previsto o número máximo conforme termo de referência no caso de processo licitatório, por procedimento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração, observando a demanda das Secretarias e Órgãos municipais

**Art. 17** Ficam mantidas as condições estabelecidas para os contratos já firmados até a data de publicação deste decreto, devendo estes estagiários se adaptarem ao novo sistema administrativo de controle de registro de frequência e supervisão.

**Art. 18** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 20 de setembro de 2018.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Rubens Benck*  
**Procurador Geral do Município**

**TELÊMACO BORBA**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

ANEXO I - D E C R E T O N.º 2 5 2 0 9

#### **MODELO DE TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE **XXXXX**, ATRAVÉS DA DIREÇÃO ACADÊMICA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, PARA OFERTA DE VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO PARA ACADÊMICOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO DE **XXXXXX**.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado **XXXXX**, neste ato denominada simplesmente de INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com sede à **XXXX**, n.º **XXX**, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **XXXXXX**, neste ato representada **XXXXXX**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**, doravante denominada CONCEDENTE situada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, representada pelo **XXXXXXXX**, Prefeito deste município, com poderes para assinar em nome da representada, resolvem celebrar o presente convênio que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente **CONVÊNIO** fundamenta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs do curso de **XXXX**, conforme Parecer CNE/CP nº **XX**, homologado em **XXXXX**; na Resolução CNE/CP nº **XXXX**, de **XXXXX**, que instituiu a carga horária de Estágio Supervisionado para os cursos de **XXXX**; e conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, observando as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em conformidade com as regras contidas no regulamento municipal homologado pelo Decreto 25209.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O objeto do presente CONVÊNIO consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular para acadêmicos regularmente matriculados e com frequência no Curso de **XXXXXX**, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar, em conformidade com a legislação vigente, a operacionalização de Programas de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO de acadêmicos, junto à Secretaria Municipal **XXX XXXX**, neste ato denominado UNIDADE CONCEDENTE, nas suas Unidades Escolares, para que possa contribuir para a formação de futuros profissionais, através de uma prática pedagógica em situações reais de trabalho.

**Parágrafo Único:** O Estágio, objeto do presente acordo, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo à CONCEDENTE do campo de



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

estágio, oferecer ao acadêmico-estagiário condições de estágio em locais afins com o curso acima descrito. E, ainda, é vedada exigência de serviços estranhos aos elencados no termo de compromisso ou termos alheios à área do curso, objeto de estágio, bem como a realização de jornada diversa da prevista no Termo de Compromisso, sendo de responsabilidade da CONCEDENTE e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a fiscalização do fiel cumprimento das condições previstas no Termo de Compromisso, observando cada qual a sua responsabilidade, nos termos previstos na Lei 11.788 de 25 de dezembro de 2008, ou legislação que vier a substituir a citada Lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

I - COMPETE À INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando dos estágios obrigatórios, através da Coordenação do respectivo curso:

- a) Designar um professor-orientador para supervisionar e acompanhar as atividades relacionadas no estágio;
- b) Efetuar o encaminhamento dos acadêmicos estagiários à UNIDADE CONCEDENTE;
- c) Apresentar à UNIDADE CONCEDENTE do campo de estágio, com antecedência mínima de quinze dias, cronograma das disciplinas e atividades de estágio de cada um dos cursos, bem como a frequência de visitas das supervisões e data de início e fim das atividades, juntamente com o termo de compromisso específico de cada estagiário;
- d) Realizar a avaliação do estagiário de acordo com as normas internas instituídas sobre estágios na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- e) Firmar os termos de compromisso de estágio, como interveniente, através das respectivas coordenações de curso, nos quais o estagiário obrigará-se a cumprir as condições fixadas neste convênio, bem como as normas internas de trabalho estabelecidas pela UNIDADE CONCEDENTE de campo de estágio.

II - COMPETE À CONCEDENTE

- a) Conceder campo de estágio a acadêmicos do Curso de **XXXX**, objetivando experiências práticas que possibilitem à complementação do processo de formação profissional;
- b) Proporcionar condições adequadas ao estagiário para a execução do plano de estágio;
- c) Cabe a UNIDADE CONCEDENTE publicar Edital dispondo o número de vagas disponíveis às instituições de ensino, os dias e locais de estágio, e depois que ofertados, manter o campo de estágios, para realização dos mesmos, até o preenchimento do número de vagas disponíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA**

- a) O presente Convênio vigorará por cinco anos, a partir da assinatura deste termo, podendo ser renovado por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de trinta dias; também poderá ser rescindido



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

por inobservância de qualquer uma das cláusulas do presente, assim como da norma legal, rescindindo automaticamente o Termo de Compromisso de Estágio.

- b) A carga horária a ser cumprida pelo acadêmico-estagiário será determinada de acordo com a carga horária prevista para a disciplina de estágio supervisionado do curso, e/ou atividades afins à sua área de formação, previsto no termo de compromisso, compatibilizada com o horário escolar do aluno e o horário e a demanda de vagas da UNIDADE CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DISPOSIÇÃO GERAL**

a) Fica o estágio curricular obrigatório incluso nas regras estabelecidas pelas Políticas das Diretrizes e Normas para Estágios Curriculares da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, pelas orientações previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação e, ainda, pelas normas contidas no Regimento Interno e Manual de Normas e Procedimentos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, os quais passam a ser parte integrante do presente termo.

b) Qualquer mudança de horário do estágio deverá resultar de prévio entendimento entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o estagiário.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES**

Na vigência do Termo de Convênio, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará Apólice de seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: REGRAS EXECUTIVAS**

1. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá proceder a pré-seleção dos estagiários e elaborar, em comum acordo com a CONCEDENTE, o plano de estágio de cada aluno, prestando os esclarecimentos aos estagiários sobre as atividades a serem desenvolvidas.

2. Os grupos de estágio não poderão exceder ao número máximo que a CONCEDENTE determinar.

3. O estagiário respeitará os seguintes termos:

a) A jornada de atividades dos estagiários será compatível com o horário escolar e de acordo com o período e horário estabelecido pela CONCEDENTE, em consonância com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o qual deverá encaminhar o cronograma de estágio antes do início das atividades, para fins de eventual consulta do número de alunos e os dias que os mesmos estarão realizando estágio.

b) Os estágios serão realizados nas dependências a serem indicadas pela UNIDADE CONCEDENTE através de Edital, para a execução de atividades diretamente relacionadas à formação profissional do estudante e deverão atender ao cronograma de estágio acordado entre as partes, o qual deverá ser encaminhado antes do início das atividades.

c) A CONCEDENTE atribuirá aos estagiários, tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, devendo estar direcionadas para a execução de atividades diretamente à



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

formação profissional do acadêmico e estarem de acordo com o cronograma de estágio acordado entre as partes.

d) O estagiário deverá submeter-se ao cumprimento das normas e regulamentos internos previamente comunicados, estabelecidos pela CONCEDENTE, devendo retirar-se do estágio caso haja descumprimento das normas e solicitado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

a) Para solução de questões advindas deste convênio, é eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba.

b) Por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes interessadas e as testemunhas presentes.

Telêmaco Borba (PR), XX de XXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXX

Instituição de Ensino XXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

#### **TESTEMUNHAS:**

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

ANEXO II - D E C R E T O N.º 2 5 2 0 9

#### MODELO DE REQUISIÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Telêmaco Borba, ... de ..... 20...

Ilmo. Sr.  
(Nome do Secretário da Pasta)  
(Setor a ser desenvolvido o estágio)  
Tel.: ( )  
E-mail:

Prezado Senhor:

Solicitamos a Vossa Senhoria verificar a possibilidade de conceder estágio obrigatório (Normatização da Lei 11.788) no período de / /20.. a / /20.., na área de ....., ao aluno ....., matrícula....., regularmente matriculado no .... período do curso de ..... desta instituição de ensino, cujo Projeto Pedagógico de curso prevê o estágio obrigatório na disciplina.....

Certos de que este estágio será de grande importância para o currículo e formação do referido aluno, agradecemos antecipadamente sua valiosa colaboração.

Atenciosamente,

(xxxxxxxx)

(Coordenador do de Estágios da Instituição de Ensino / Ou Nome do estagiário)

Favor encaminhar resposta para:  
(Nome do Estagiário ou da Instituição de Ensino)  
Tel.: ( )  
E-mail:





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 25322 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Incisos I e III Da Lei Municipal nº 2198 de 28/12/2017, na forma prevista pelos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais), para adequação das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
04.123.0401.2031	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração Financeira		
230 – 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	100.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>			<b>100.000,00</b>

<b>FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
04.123.0401.2031	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração		



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

	Financeira		
230 - 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	65.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO</b>			<b>65.000,00</b>

<b>FONTE 101 - RECURSO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2099	Manutenção das Atividades dos CMEIs - Educadores		
519 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	1.100,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO</b>			<b>1.100,00</b>

<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>166.100,00</b>
--------------------------------------	--	--	-------------------

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Anulação Total/Parcial das Fontes de recurso nº 000 e 101 no valor de R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais) conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
04.123.0401.2031	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração Financeira		
221 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	000	50.000,00
225 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	5.000,00
226 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	4.000,00
234 - 3391.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	000	5.000,00
235 - 4590.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito	000	1.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>65.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

<b>FONTE 101 – RECURSO FUNDEB 60% – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2099	Manutenção das Atividades dos CMEIs - Educadores		
530 – 3391.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	101	1.100,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>1.100,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>			<b>66.100,00</b>

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2018; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2197/2017 – LDO 2018; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 05 de novembro de 2018.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Celso Elli Burakoviski*  
**Secretário Municipal de Finanças**

*Rubens Benck*  
**Procurador Geral do Município**



# OUVIDORIA

*Elogie*



*Sugira*

*Critique*



*Denuncie*

0800 42 2030

*Nós queremos  
ouvir você!*